2ª ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

Referente ao Edital Concorrência 003/2025

Às 17h30min do dia 10 (dez) de março de 2025, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para segunda análise da documentação de habilitação e propostas comerciais, em atenção ao Edital de Licitação Concorrência 003/2025, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DE BOVINOS E FRANGOS PARA AS UNIDADES HOTEL SESC BLUMENAU, SESC BRUSQUE, SESC JOINVILLE, SESC ITAJAÍ, SESC JARAGUÁ DO SUL, SESC BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SESC RIO DO SUL E SESC BLUMENAU (ESCOLA)"**. As empresas participantes são: 1) MP MARTINS ALIMENTOS LTDA, 2) ALCA ALIMENTOS S/A, 3) SOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 4) ANDRACOR COMÉRCIO DE CARNES E LOGÍSTICA LTDA, 5) RESPLENDOR ALIMENTOS LTDA, 6) COPAL ALIMENTOS LTDA e 7) COMÉRCIO DE CARNES DELLA GIUSTINA. Conforme ata publicada em 28/02/2025, foram abertos os envelopes contendo as habilitação das liciante arrematantes. Todas as documentações foram disponibilizadas aos presentes para análise, rubrica e manifestação. Após esta análise, o certame foi encaminhado para a Gerência Administrativa que emitiu o parecer. Com base no parecer, propostas comercial e na documentação de habilitação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação convocou, a título de diligência, para esclarecimentos a licitante ANDRACOR COMÉRCIO DE CARNES E LOGÍSTICA LTDA, quanto a falta do alvará sanitário e quanto a apresentação do alvará de funcionamento em nome de terceiro. A licitante não apresentou esclarecimentos dentro do prazo informado conforme convocação. Novamente o certame foi encaminhado para a Gerência Administrativa que emitiu o seguinte parecer, com base nos esclamecimentos apresentados:

> *"À CPL,*
>
> *Segue parecer:*
>
> ***Resplendor Alimentos Ltda:***
> ***11 e 12:** aprovado conforme orientação da Gerência de Saúde e Assistência. A amostra não será solicitada neste momento, sendo que as Unidades deverão relatar não conformidades, caso ocorram.*
>
> ***Comércio de Carnes Della Gustina Ltda ME:***
> ***13:** aprovado conforme orientação da Gerência de Saúde e Assistência. A amostra não será solicitada neste momento, sendo que as Unidades deverão relatar não conformidades, caso ocorram."*

Com base nas documentações, propostas comerciais e parecer da área demandante, a Comissão Permantente de Licitação decide:

1) HABILITAR E INDICAR COMO VENCEDORA do certame para os seguintes itens as empresas abaixo:

- **RESPLENDOR ALIMENTOS LTDA,** nos itens 11 e 12;
- **COMÉRCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA ME,** no item 13;

Florianópolis, 10 de março de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO